



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI

Avenida Tabelaio Manoel Tenorio Alves s/nº - Centro - IATI/PE

CNPJ: 11.286.374/0001-31 PABX: (87)3786-1156/1096

CEP: 55345-000 E-mail: pmiati@bluenet.com.br

LEI Nº 193/2002

EMENTA: Concede abono salarial aos profissionais do Magistério e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos professores municipais que durante o exercício de 2001 desempenharam suas funções em sala de aula ou atividade correlatas, no ensino fundamental, correspondente a diferença do saldo dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF -, destinado ao pagamento de profissionais do magistério e o efetivamente pago no referido exercício, inclusive contribuições previdenciárias, para cumprimento do disposto no artigo 7º da Lei Federal 9.424 de 24 de dezembro de 1996.

Art. 2º - O valor individual do abono será obtido mediante aplicação de regras de sociedade, utilizando-se o índice obtido pela divisão do valor da deferência a ser paga, pelo valor total recebido pelos professores no ano, aplicados sobre o valor individual recebido.

Art. 3º - Para custear as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um crédito suplementar na importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

1400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
1492 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUND. E VAL.DO MAGISTÉRIO	
12 – EDUCAÇÃO	
12361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
123610370 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
123610372.045 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental a cargo do FUNDEF	
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 160.000,00
TOTAL	R\$ 160.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI

Avenida Tabelaão Manoel Tenório Alves s/nº - Centro - IATI/PE

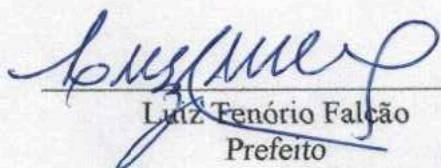
CNPJ: 11.286.374/0001-31 PABX: (87)3786-1156/1096

CEP: 55345-000 E-mail: pmiati@bluenet.com.br

Art. 4º - Para fazer face a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias em conformidade com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de setembro de 2002


Luiz Tenório Falção
Prefeito